



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335  
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421  
E-mail: [licitacao@seabra.ba.gov.br](mailto:licitacao@seabra.ba.gov.br)



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

28/2026

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **OBJETO:**

Contratação de serviços de SEGURO VEICULAR, para atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Seabra/Ba.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 342.255,27

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 24 de julho de 2026 às 09:00h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Lote

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 (Processo Administrativo nº 010307/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, inscrito no CNPJ nº 13.922.604/0001-37; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 47.190.136/0001-75; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.235.051/0001-19 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 15.579.610/0001-69, por meio da pregoeira e sua comissão de contratação, designados pelo decreto nº 240/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA:** a partir da publicação no Diário Oficial do Município.  
**FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA:** 24 de julho até às 08:59h.  
**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24 de julho de 2026 às 09:00h.

### DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de SEGURO VEICULAR, para atender as demandas das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Seabra/Ba, conforme especificações e quantitativo descrito neste edital e em seus anexos.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Município: <https://portal.licitanet.com.br/>

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data/horário previsto para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização



da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a devida disponibilidade financeira, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Dotação Orçamentária:**

*Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*Unidade: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*Proj./Ativ: 2.025 Manutenção da Secretaria de Educação*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*Unidade: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*Proj./Ativ: 2.044 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Unidade: 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Proj./Ativ: 2.033 Manutenção dos Serviços Técnicos do Fundo Municipal de Saúde*



*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: GABITENE DO PREFEITO*

*Unidade: 02.002 GABINETE DO PREFEITO*

*Proj./Ativ: 2.005 Manutenção dos Serviços Técnicos do Gabinete do Prefeito*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*Unidade: 03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*Proj./Ativ: 2.005 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de ADM Geral*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*Unidade: 04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*Proj./Ativ: 2.013 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Finanças*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*

*Unidade: 08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*

*Proj./Ativ: 2.049 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Obras e Urbanismo*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE*

*Unidade: 09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE*

*Proj./Ativ: 2.051 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Desenv., Turismo e Meio Ambiente*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO*

*Unidade: 10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO Proj./Ativ: 2.173*

*Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Agricultura e Irrigação*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS*

*Unidade: 11.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS*

*Proj./Ativ: 2.058 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Máquinas, Transportes e Serv. Públicos*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

**3.2** A reserva de dotação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho, condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira no momento da contratação.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e seguintes deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário do item e do lote/grupo;*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta **não** será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos: item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote



6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no sistema eletrônico de licitação.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.11 **O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”,** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os DOCUMENTOS previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 A habilitação será verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida



em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os DOCUMENTOS previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.



9.1.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.1.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.1.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.1.11 Em que pese os termos literais do art. 39, §4º, da Lei nº 14.133, para fins de julgamento deste processo de licitação será adotada as diretrizes e orientações do Tribunal de Contas da União proferidas nos julgamentos sobre O **DEVER DE SER REALIZADA DILIGÊNCIA PRÉVIA PARA REALIZAR INCLUSÃO DE NOVO DOCUMENTO NÃO JUNTADO DE FORMA OPORTUNA E EXIGIDO PELO EDITAL DA LICITAÇÃO**, conforme enunciados de decisões transcritas abaixo de forma exemplificativa:

*A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da [Lei 8.666/1993](#) e no art. 64 da [Lei 14.133/2021](#) (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU. Acórdão 1211/2021 - Plenário. Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES. Data de julgamento 26/05/2021.)*

*É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da [Lei 14.133/2021](#)), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes. (TCU. Acórdão 602/2025 - Plenário. Relator ANTONIO ANASTASIA. Data de julgamento 19/03/2025.)*

9.1.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



10.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico. <https://transparencia.seabra.ba.gov.br/#>

### **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 *O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.*
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens



11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme [art. 158, §1º](#).

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados conforme [art. 156, §9º](#).

### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser admitidos por forma eletrônica, preferencialmente pelo sistema eletrônico de licitação utilizado do



LICITANET, <https://portal.licitanet.com.br>, ou de forma presencial, na sede do setor de licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min<sup>1</sup>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.seabra.ba.gov.br/#>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**13.11.2** ANEXO II – Modelo da Proposta

**13.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

<sup>1</sup> Horário de atendimento ao público externo, conforme Decreto Municipal nº 002/2026, de 02/01/2026.



**13.11.4** ANEXO IV – Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**13.11.5** ANEXO V – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto Em Lei

**13.11.6** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, DE 2007.

**13.11.7** ANEXO VII - Modelo Declaração Da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Federal (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

**13.11.8** ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Licitante de que a Proposta Econômica compreende a integralidade dos Custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

SEABRA/BA, em 03 de julho de 2026.

**JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSIANE DE SOUZA ARAÚJO**  
Secretaria de Assistência Social

**LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA**  
Secretário de Saúde

**MARILIA REGINA SOUZA PEREIRA**  
Secretaria de Educação

**ALAN ESTEVAM DE SOUZA**  
Fundo Municipal de Política Cultural



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 **OBJETO:** Contratação de serviços de SEGURO VEICULAR, por meio de empresa devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos oficiais do Município de Seabra/BA, compreendendo 74 (setenta e quatro) veículos distribuídos em 08 (oito) lotes, com coberturas de casco (compreensiva), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação NÃO adotará o Sistema de Registro de Preços – SRP, tratando-se de contratação direta e imediata de serviço de natureza continuada, com formalização de termo de contrato e emissão das respectivas apólices, tendo em vista que o quantitativo de veículos é certo, determinado e integralmente demandado desde o início da vigência contratual.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 06/2023 de 25 de janeiro de 2023 que *Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Seabra- BA*

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto deste Termo de Referência consta no Plano Anual de Contratação – PAC, para o exercício de 2024.

1.5. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por ser objeto de contratação corriqueira da administração, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Municipal 06/2023.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente aquisição está fundamentada nas normas vigentes que regulamentam a compra de bens e serviços pela administração pública ou entidades privadas que adotam processos de concorrência e transparência. Entre as principais legislações aplicáveis, destacam-se:

2.2 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na Administração Pública, estabelecendo diretrizes para a aquisição de bens e serviços.

2.3 Lei Complementar nº 123/2006 – Estabelece tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas em processos de licitação.

2.4 Princípios Constitucionais da Administração Pública (Art. 37 da Constituição Federal) – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

2.5 Estimativa das Quantidades a serem contratadas conforme tabela apresentada no item 12 deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Seabra/BA possui frota oficial composta por veículos de diversas categorias – ambulâncias, ônibus e micro-ônibus escolares, vans, picapes, utilitários e veículos leves de passeio – utilizados de forma contínua e essencial na prestação de serviços públicos de saúde (incluindo SAMU e transporte sanitário), educação (transporte escolar) e administração geral.

3.2 A circulação diária desses veículos, muitas vezes em estradas vicinais e em regime intenso de utilização, expõe o patrimônio público a riscos relevantes de colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza, bem como expõe o erário a potenciais indenizações por danos causados a terceiros.

3.3 A ausência de cobertura securitária implicaria que qualquer sinistro de maior monta – notadamente envolvendo ambulâncias e ônibus escolares, de elevado valor de reposição – recaísse



integralmente sobre o orçamento municipal, comprometendo a continuidade de serviços essenciais e contrariando os princípios da economicidade e da gestão de riscos.

3.4 A contratação do seguro veicular constitui, portanto, medida de proteção patrimonial e de gestão prudencial de riscos, assegurando a rápida recomposição da frota em caso de sinistro e a cobertura de responsabilidade civil perante terceiros e passageiros transportados.

3.5 A divisão do objeto em 08 (oito) lotes, agrupados por categoria de veículos de características homogêneas (ambulâncias pequenas; ambulâncias tipo van/furgão; ônibus; micro-ônibus; utilitários pequenos; picapes grandes; veículos pequenos leves; e vans), atende ao art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade sem prejuízo da economia de escala e da padronização das condições de cobertura por categoria.

3.6 Assim, considerando a natureza do objeto e a legislação vigente, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico encontra-se devidamente justificada e fundamentada.

3.7 Justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando garantir economicidade, padronização, agilidade e eficiência nas futuras aquisições.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

4.1 A solução consiste na contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólices de seguro dos veículos relacionados neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando, no mínimo, as coberturas, limites, franquias máximas e serviços de assistência estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2 A adjudicação será realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, correspondente ao menor prêmio total anual do conjunto de veículos do lote.

4.3 A apólice (individual por veículo ou apólice-frota por lote, a critério da seguradora, desde que discriminados todos os veículos e coberturas) deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SEABRA/BA, sem qualquer custo adicional além do prêmio contratado.

4.4 Não haverá intermediação de corretor de seguros custeada pela Administração: eventuais custos de corretagem, se existentes, correrão exclusivamente por conta da seguradora contratada, vedado qualquer repasse ao Município.

4.5 O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência da contratada, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

4.6 **Especificação dos Produtos** dos serviços a serem adquiridos estão detalhados em planilha anexa ao Termo de Referência.

#### **5. Da não exclusividade de participação a ME/EPP – justificativa (art. 49 da LC nº 123/2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021)**

5.1 A presente licitação NÃO será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que o valor estimado de determinados lotes seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2 A exceção fundamenta-se no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006: as sociedades seguradoras, por imposição legal (art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966), devem constituir-se obrigatoriamente sob a forma de sociedade anônima, com exigências mínimas de capital fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, o que é juridicamente incompatível com o enquadramento como ME ou EPP nos termos do art. 3º, § 4º, X, da própria LC nº 123/2006.

5.3 Inexistindo, portanto, o mínimo de 03 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, o tratamento de exclusividade não se mostra vantajoso nem aplicável, sendo a licitação aberta à ampla participação de seguradoras autorizadas, preservados os demais benefícios da LC nº 123/2006 na hipótese, ainda que improvável, de participação de licitante enquadrada.



### Das coberturas mínimas obrigatórias

5.4 As apólices deverão contemplar, para TODOS os veículos, no mínimo, as coberturas e limites a seguir, admitidas condições mais vantajosas:

COBERTURA	CONDIÇÃO / LIMITE MÍNIMO
Casco – Compreensiva (colisão, capotagem, abalroamento, incêndio, raio, explosão, roubo, furto total ou parcial, alagamento, granizo, vendaval e demais fenômenos da natureza)	Valor de mercado referenciado – 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro ou da liquidação
Indenização integral (perda total, roubo ou furto sem recuperação)	100% da Tabela FIPE, sem dedução de franquia
RCF-V – Danos Materiais a terceiros	por veículo/evento
RCF-V – Danos Corporais a terceiros	por veículo/evento
Danos Morais a terceiros	por veículo/evento
APP – Acidentes Pessoais de Passageiros – Morte	por ocupante, observada a lotação oficial do veículo
APP – Acidentes Pessoais de Passageiros – Invalidez Permanente	por ocupante, observada a lotação oficial do veículo
Assistência 24 horas	Conforme item 6.5, sem custo adicional e sem limite de utilizações

5.5 Para os veículos dos Lotes 03 (Ônibus), 04 (Micro-ônibus) e 08 (Vans), destinados ao transporte escolar e de passageiros, a cobertura de APP deverá observar a capacidade oficial de lugares constante do CRLV de cada veículo.

5.6 Para as ambulâncias (Lotes 01 e 02), a cobertura de casco deverá abranger os equipamentos e as transformações/adaptações inerentes ao uso como ambulância (baú, sinalização, mobiliário assistencial fixo), integrantes do veículo segurado.

5.7 Não será admitida apólice na modalidade de valor determinado inferior ao valor de mercado referenciado, tampouco a exclusão de coberturas mínimas aqui previstas.

### 6. Das franquias máximas admitidas

6.1 A franquia será do tipo NORMAL (obrigatória), devendo a licitante indicar em sua proposta o valor da franquia por veículo, que não poderá exceder os limites máximos abaixo, por veículo:

Item	Veículo	Placa	Franquia Máxima
1	VW Saveiro Robust 1.6	RDB9E35	R\$ 5.762,00
2	VW Saveiro Robust 1.6	RDB8J96	R\$ 5.762,00
3	VW Saveiro Robust 1.6	RDB0B99	R\$ 5.762,00
4	VW Saveiro Robust 1.6	RDB3F28	R\$ 5.762,00
5	VW Saveiro Robust 1.6	RDB2B81	R\$ 5.762,00
6	VW Gol 1.0 12V	RDQ6J23	R\$ 2.475,60
7	VW Saveiro Robust 1.6	RDB5A93	R\$ 5.762,00
8	Renault Master Furgão 2.3	QTX5C97	R\$ 30.267,60
9	VW Neobus 8.180E	OKU4160	R\$ 17.200,00
10	VW Volksbus 15.190 OD	TMM1I40	R\$ 27.152,00
11	VW Volksbus 15.190 OD	OKZ0672	R\$ 17.200,00
12	VW Volksbus 15.190 OD	OKZ2190	R\$ 43.000,00
13	VW Volksbus 15.190 OD	OKZ3872	R\$ 43.000,00
14	VW Volksbus 15.190 OD	OKZ5428	R\$ 43.000,00



15	VW Volksbus 15.190 OD	OKZ5767	R\$ 43.000,00
16	VW Volksbus 15.190 OD	OKZ6381	R\$ 43.000,00
17	VW Volksbus 15.190 OD	OKZ9056	R\$ 43.000,00
18	VW Volksbus 15.190 OD	OLG2886	R\$ 43.000,00
19	Iveco Mascarello Micro	OOU2593	R\$ 43.000,00
20	Iveco Bus 10-190E	SKCOF14	R\$ 32.000,00
21	VW Neobus 8.180E	TGZ3J23	R\$ 26.560,00
22	VW Neobus Thunder EO	TMM7G73	R\$ 27.280,00
23	Mercedes-Benz OF 1519	RDC1I33	R\$ 23.312,00
24	VW Neobus Thunder EO	PKO6042	R\$ 11.840,00
25	VW Neobus 15.190 ESC	RDF5C66	R\$ 14.480,00
26	VW Neobus 15.190 ESC	RPN4G47	R\$ 22.400,00
27	VW Neobus 15.190 ESC	RPN6F54	R\$ 56.000,00
28	VW Neobus 15.190 ESC	RPN5E55	R\$ 56.000,00
29	VW Neobus 15.190 ESC	RPN6I01	R\$ 56.000,00
30	VW Neobus 15.190 ESC	RPU3A68	R\$ 56.000,00
31	VW Neobus 15.190 ESC	RPU7G36	R\$ 23.400,00
32	VW Neobus 15.190 ESC	RPU2J88	R\$ 56.000,00
33	VW Gol MB5	RPU9C22	R\$ 56.000,00
34	VW Gol MC4	RDQ1H66	R\$ 4.675,00
35	VW Gol MB5	RDQ2C10	R\$ 4.977,00
36	VW Gol MC4	RDQ3F99	R\$ 5.569,00
37	VW Virtus Sense	RCO9B48	R\$ 4.743,00
38	VW Virtus Sense	TMT9I47	R\$ 8.105,00
39	VW Virtus Sense	TMU4C14	R\$ 8.105,00
40	Toyota Corolla XEI	TMU9G62	R\$ 8.105,00
41	Chevrolet Spin 1.8 LTZ	PLS5H82	R\$ 12.433,00
42	Citroen Aircross Start	PLI5283	R\$ 7.634,00
43	Nissan Versa Sense	PLR2D18	R\$ 6.630,00
44	Fiat Mobi Like	SJP0J47	R\$ 8.629,00
45	Fiat Mobi Like	SJQ2F03	R\$ 4.837,00
46	Fiat Mobi Like	SJQ9I31	R\$ 4.837,00
47	Fiat Pulse	SJQ9J97	R\$ 4.837,00
48	Chevrolet Spin 1.8 LTZ	SKA5J07	R\$ 7.663,00
49	VW Saveiro Ambulância	TMM3G70	R\$ 11.162,00
50	Chevrolet Montana LS	PKO1610	R\$ 6.612,00
51	Fiat Fiorino Greencar	PKW8274	R\$ 5.822,00
52	VW Saveiro Ambulância	QTV8J45	R\$ 7.348,00
53	VW Saveiro Trendline	RDB0B99	R\$ 6.677,00



54	VW Saveiro Trendline	RDB2B81	R\$ 6.677,00
55	VW Saveiro Ambulância	RDB3F28	R\$ 6.677,00
56	VW Saveiro Ambulância	RDB5A93	R\$ 6.677,00
57	VW Saveiro Ambulância	RDB8J96	R\$ 6.677,00
58	VW Saveiro Robust	RDB9E35	R\$ 6.677,00
59	Fiat Fiorino Endurance	RDQ6I08	R\$ 5.955,00
60	VW Saveiro Robust CS	SJX9C98	R\$ 7.711,00
61	Toyota Hilux CS 4x4	RPQ9D56	R\$ 5.955,00
62	Toyota Hilux CD SR	SKH8H98	R\$ 20.089,00
63	Chevrolet S10 LT CD	OUI6D80	R\$ 17.149,00
64	Marcopolo Volare W8	OVQ5F72	R\$ 15.951,00
65	Renault Master	JRT3000	R\$ 8.210,00
66	Mercedes Sprinter 417	TGT2J26	R\$ 27.821,00
67	Renault Master Pro L1	TGT3F61	R\$ 32.400,00
68	Ford Transit Minibus	TGY2A82	R\$ 23.035,00
69	Ford Transit 460B	TMR7D70	R\$ 31.116,00
70	VW 15.190 EOD	SJQ6A83	R\$ 25.200,00
71	VW 15.190 EOD	NYT7059	R\$ 11.686,00
72	VW 15.190 EOD	NYU2513	R\$ 11.686,00
73	Mercedes OF 1519	NYU8198	R\$ 11.686,00
74	VW Volksbus 15.190 OD	OUR6203	R\$ 11.686,00

6.2 Os valores máximos de franquia acima são propostos com base na prática de mercado para frotas públicas; recomenda-se validá-los com a pesquisa de preços/cotações que instruiu o processo, pois franquias máximas muito baixas elevam o prêmio e muito altas esvaziam a cobertura.

6.3 Não haverá cobrança de franquia nas hipóteses de: (i) indenização integral (perda total); (ii) incêndio, roubo ou furto total; (iii) danos causados exclusivamente a terceiros (RCF-V); e (iv) reparo exclusivo de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, quando a seguradora oferecer tal cobertura com franquia reduzida específica.

6.4 A franquia somente será devida pelo Município quando caracterizada a responsabilidade pelo sinistro com danos ao casco do veículo segurado, mediante regular processo de regulação.

6.5 **Da assistência 24 (vinte e quatro) horas – condições mínimas**

6.6 A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, serviço de assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana, acionável por central telefônica gratuita (0800) e/ou aplicativo, contemplando no mínimo:

- Reboque/guincho em caso de pane ou sinistro, com km ilimitada até a oficina/base indicada pelo Município, o que for mais vantajoso;
- Socorro mecânico e elétrico emergencial no local;
- Chaveiro, em caso de perda, quebra de chave ou travamento;
- Pane seca (transporte do veículo ou fornecimento emergencial de combustível, conforme regulamentação);
- Troca de pneus em caso de avaria;
- Transporte alternativo dos ocupantes até o destino ou município de origem, em caso de sinistro ou pane que imobilize o veículo;



g) Prazo máximo de atendimento (chegada do prestador) de 3 (três) horas na sede do Município e de 6 (seis) horas em zona rural/estradas vicinais, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

6.7 Abrangência da assistência deverá ser nacional, considerando que os veículos da frota, em especial ambulâncias e veículos administrativos, realizam deslocamentos intermunicipais e interestaduais (TFD, capacitações, demandas administrativas).

#### 6.8 Da vistoria prévia

6.9 Eventual vistoria prévia dos veículos, se exigida pela seguradora, será realizada sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em local e horário acordados com o gestor do contrato, não podendo condicionar ou retardar o início de vigência das coberturas para além do prazo de emissão previsto no item 10.1.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 342.255,27 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, distribuído conforme os lotes abaixo. As descrições completas de cada veículo (RENAVAM, cor, categoria e especificações técnicas) constam da planilha detalhada anexa ao processo administrativo, parte integrante deste TR.

7.2 A seguir, será apresentada uma planilha descritiva que detalhará os itens a serem adquiridos, suas especificações e demais informações pertinentes:

#### LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	PREÇO REF. (ANO)
1	14112	RDB0B99	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021	R\$ 3.326,18
2	14154	PKO1610	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/2018	R\$ 2.530,00
3	14109	PKW8274	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB	2018	R\$ 2.657,31
4	14113	RDB2B81	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021	R\$ 3.326,18
5	14115	RDB3F28	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021	R\$ 3.326,20
6	14114	RDB5A93	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021	R\$ 3.317,18
7	14110	RDB8J96	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021	R\$ 3.317,18
8	14111	RDB9E35	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021	R\$ 3.317,18
9	14155	QTV8J45	FIAT/FIORINO GREENCAR AM (ambulância)	2019/2020	R\$ 3.180,49
<b>SUBTOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 28.297,90</b>

#### LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	PREÇO REF. (ANO)
1	14147	TGT3F61	I/M.BENZ 417 FLASH AMB (SAMU)	2023/2024	R\$ 7.108,75
2	14354	QTX5C97	RENAULT MASTER MARIMAR AMB	2020	R\$ 5.866,22
3	14149	SKH8H98	I/TOYOTA HILUX FLASH AMB	2024	R\$ 6.079,37
4	14148	TGT2J26	RENAULT/MASTER GREEN AM2 (SAMU)	2024/2025	R\$ 6.910,62
<b>SUBTOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 25.964,96</b>



**LOTE 03 – ÔNIBUS ESCOLARES**

ITEM	CÓDIGO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	PREÇO REF. (ANO)
1	14082	OKZ5767	VW/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 GRANDE	2012	R\$ 6.850,65
2	14128	RDF5C66	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	—	R\$ 4.613,90
3	14129	RPN5E55	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	—	R\$ 6.896,37
4	14130	RPN6F54	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	—	R\$ 6.896,37
5	14131	RPN6I01	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	—	R\$ 6.896,37
6	14134	RPU7G36	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	—	R\$ 6.896,37
7	14132	RPU2J88	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	—	R\$ 6.896,37
8	14133	RPU3A68	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	—	R\$ 6.896,37
9	14090	OKU4160	VW/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 GRANDE	2012	R\$ 4.030,17
10	14118	TMM1140	VW/NEOBUS RURAL ESCOLAR	2025/2026	R\$ 7.121,60
11	14092	OKZ0672	VW/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 GRANDE	2012	R\$ 6.850,65
12	14079	OKZ2190	VW/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 GRANDE	2012	R\$ 6.850,65
13	14084	OKZ3872	VW/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 GRANDE	2012	R\$ 6.850,65
14	14094	OKZ5428	VW/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 GRANDE	2012	R\$ 6.850,65
15	14095	OKZ6381	VW/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 GRANDE	2012	R\$ 6.850,65
16	14083	OKZ9056	VW/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 GRANDE	2012	R\$ 6.850,65
17	14086	OLG2886	VW/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 GRANDE	2012	R\$ 6.850,65
18	14091	OOU2593	VW/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 GRANDE	2012	R\$ 6.850,65
19	14119	SKC0F14	IVECO/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	2024/2025	R\$ 8.469,62
20	14161	TGZ3J23	IVECO/ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	2024/2025	R\$ 7.353,88
21	14120	TMM7G73	VW/NEOBUS RURAL ESCOLAR	2025/2026	R\$ 7.146,61
22	14121	NYT7059	VW 15.190 EOD E.HD ORE ESCOLAR	—	R\$ 5.224,66
23	14122	NYU2513	VW 15.190 EOD E.HD ORE ESCOLAR	2010/2011	R\$ 5.224,66
24	14123	NYU8198	VW 15.190 EOD E.HD ORE ESCOLAR	—	R\$ 5.224,66
25	14124	OUR6203	VW 15.190 EOD E.HD ORE ESCOLAR	—	R\$ 5.224,66
26	14125	PKO6042	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	—	R\$ 5.714,65
27	14127	RPN4G47	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	—	R\$ 6.896,37



28	14135	RPU9C22	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	—	R\$ 6.896,37
<b>SUBTOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 182.175,88</b>

#### LOTE 04 – MICRO-ÔNIBUS

ITEM	CÓDIGO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	PREÇO REF. (ANO)
1	14126	RDC1I33	VW 9.160 OD PLUS ESCOLAR (motor Cummins 3.8)	2021	R\$ 6.499,25
2	14159	JRT3000	MARCOPOLO VOLARE W8 ON	2008/2009	R\$ 2.270,03
<b>SUBTOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 8.769,28</b>

#### LOTE 05 – UTILITÁRIOS PEQUENOS

ITEM	CÓDIGO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	PREÇO REF. (ANO)
1	14137	RDQ6I08	VW/SAVEIRO ROBUST 1.6 (pick-up pequena)	2018	R\$ 3.138,53
2	14107	SJX9C98	FIAT/FIORINO ENDURANCE	—	R\$ 3.931,74
<b>SUBTOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.070,27</b>

#### LOTE 06 – PICAPES GRANDES

ITEM	CÓDIGO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	PREÇO REF. (ANO)
1	14167	OUJ6D80	TOYOTA/HILUX 3.0	2013	R\$ 3.967,91
2	14166	OVQ5F72	CHEVROLET/S10 2.8	2014	R\$ 4.292,65
3	14352	RCH8G97	NISSAN/FRONTIER	2021/2022	R\$ 1.962,38
4	14353	RCI9H57	NISSAN/FRONTIER	2021/2022	R\$ 1.962,38
5	14157	RPQ9D56	FORD/RANGER XLS CD4A22C	2022/2023	R\$ 4.240,00
<b>SUBTOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 16.425,32</b>

#### LOTE 07 – VEÍCULOS PEQUENOS LEVES (PASSEIO)

ITEM	CÓDIGO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	PREÇO REF. (ANO)
1	14141	PLS5H82	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX	2018	R\$ 3.306,99
2	14152	RDQ1H66	VW/GOL 1.6L MB5	2021/2022	R\$ 2.219,07
3	14151	RDQ2C10	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022	R\$ 2.070,05
4	14153	RDQ3F99	VW/GOL 1.6L MB5	2021/2022	R\$ 2.219,47
5	14103	PLI5283	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	—	R\$ 2.705,75
6	14105	PLR2D18	CITROEN/AIRCROSS START	—	R\$ 2.031,49
7	14146	RCO9B48	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	R\$ 2.219,23



8	14351	RDQ0A73	VW/GOL 1.6 8V 5P	2021/2022	R\$ 2.219,47
9	14350	RDQ4J76	VW/GOL 1.0 12V 5P	2021/2022	R\$ 2.141,84
10	14349	RDQ5F50	VW/GOL 1.0 12V 5P	2021/2022	R\$ 2.070,05
11	14348	RDQ6J23	VW/GOL 1.0 12V 5P	2021/2022	R\$ 2.070,05
12	14106	SJP0J47	NISSAN/VERSA SENSE CVT	—	R\$ 2.929,60
13	14099	SJQ2F03	FIAT/MOBI LIKE	—	R\$ 2.068,76
14	14104	SJQ9I31	FIAT/MOBI LIKE	—	R\$ 2.068,76
15	14100	SJQ9J97	FIAT/MOBI LIKE	—	R\$ 2.068,76
16	14102	SKA5J07	FIAT/PULSE MT	—	R\$ 2.825,89
17	14343	TMJ5H83	VW/VIRTUS SENSE	2026	R\$ 2.790,00
18	14101	TMM3G70	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	—	R\$ 3.924,67
19	14081	TMT9I47	VW/VIRTUS SENSE	2026	R\$ 2.790,00
20	14089	TMU4C14	VW/VIRTUS SENSE (*)	2026	R\$ 2.790,00
21	14087	TMU9G62	VW/VIRTUS SENSE (*)	2026	R\$ 2.790,00
<b>SUBTOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 52.319,90</b>

#### LOTE 08 – VANS (PASSAGEIROS / ESCOLAR)

ITEM	CÓDIGO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	PREÇO REF. (ANO)
1	14145	SJQ6A83	FORD/TRANSIT 2.0 ECOBLUE (ESCOLAR)	2023	R\$ 7.310,52
2	14156	TGY2A82	RENAULT/MASTER PL1 MNP A	2025/2026	R\$ 5.866,22
3	14085	TMR7D70	I/FORD TRANSIT B46EAMB – VAN DE PASSAGEIROS (*)	2025/2026	R\$ 8.055,02
<b>SUBTOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 21.231,76</b>

#### RESUMO GERAL DOS LOTES

LOTE	QTD. VEÍCULOS	VALOR ESTIMADO (ANO)
LOTE 01 – AMBULÂNCIAS PEQUENAS	9	R\$ 28.297,90
LOTE 02 – AMBULÂNCIAS TIPO VAN/FURGÃO E PORTE MÉDIO	4	R\$ 25.964,96
LOTE 03 – ÔNIBUS ESCOLARES	28	R\$ 182.175,88
LOTE 04 – MICRO-ÔNIBUS	2	R\$ 8.769,28
LOTE 05 – UTILITÁRIOS PEQUENOS	2	R\$ 7.070,27
LOTE 06 – PICAPES GRANDES	5	R\$ 16.425,32
LOTE 07 – VEÍCULOS PEQUENOS LEVES (PASSEIO)	21	R\$ 52.319,90
LOTE 08 – VANS (PASSAGEIROS / ESCOLAR)	3	R\$ 21.231,76
<b>TOTAL GERAL (74 veículos)</b>	<b>74</b>	<b>R\$ 342.255,27</b>



7.3 O edital permanecerá aberto durante o período de 12 (doze) meses. A possibilidade de prorrogação do contrato será analisada com base em critérios rigorosos.

7.4 O prazo de validade do pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Este período foi escolhido para garantir a continuidade do fornecimento e permitir a reavaliação do processo ao final do prazo. A possibilidade de renovação poderá ser avaliada conforme a eficiência dos serviços prestados e a satisfação das secretarias com os fornecedores.

7.5 A prorrogação do pregão eletrônico poderá ser realizada, desde que haja justificativa adequada que demonstre a continuidade do interesse público na manutenção do fornecimento do serviço.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.2.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

8.2.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

8.2.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

8.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 9. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

9.1 Não será aplicada a reserva de cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da inexistência mínima de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e pelo fracionamento do objeto não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

~~9.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~9.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~9.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigos. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

10.1 A(s) apólice(s) deverá(ão) ser emitida(s) e entregue(s) ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, retroagindo o início de vigência das coberturas, no máximo, à data da assinatura contratual ou à data indicada pela Administração.

10.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

10.2.1 Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.



- 10.2.2 Os produtos serão fornecidos mediante Ordem de Abastecimento que descreverá o quantitativo da demanda a ser atendida;
- 10.2.3 Endossos: a inclusão de novos veículos, a substituição e a exclusão de veículos da frota durante a vigência serão formalizadas por endosso, com cobrança ou restituição do prêmio calculada pro rata temporis, com base nas mesmas condições e taxas da proposta vencedora do respectivo lote, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da solicitação.
- 10.2.4 Sinistros: comunicado o sinistro, a seguradora deverá iniciar a regulação em até 2 (dois) dias úteis e concluir a liquidação, com pagamento da indenização ou liberação do reparo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da documentação completa, nos termos da regulamentação da SUSEP.
- 10.2.5 Em caso de indenização integral de ambulâncias e veículos de transporte escolar, a seguradora deverá priorizar a tramitação, dada a essencialidade do serviço público envolvido.
- 10.2.6 A seguradora deverá disponibilizar canal de atendimento específico (gestor de conta ou equivalente) para o Município, para tratativas de endossos, sinistros e segunda via de documentos.
- 10.2.7 Não haverá perda de direito à indenização em razão da diversidade de condutores, devendo a apólice ser contratada na condição de livre utilização por condutores habilitados a serviço da Administração.
- 10.2.8 O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de responsável, para que o fiscal do contrato possa proceder, primeiro, o recebimento provisório – no ato da entrega – e, em seguida, à inspeção de conformidade do objeto para se for o caso, emitir o termo de inspeção de conformidade e recebimento definitivo (a ser disponibilizado para o Fornecedor).

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

- 11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

- 11.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 11.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

11.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DE CONTRATO**

11.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



11.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.16 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.16.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.16.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.16.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.16.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.16.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.16.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.16.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.16.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.16.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.16.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.16.5 fraudar a licitação

11.16.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.16.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.16.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.16.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.16.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.16.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.17.1 advertência;

11.17.2 multa;

11.17.3 impedimento de licitar e contratar e

11.17.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.18.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.18.2 as peculiaridades do caso concreto

11.18.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.18.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.18.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.19 *O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.*

11.19.1 Para as infrações de “não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou pedir para ser



desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.19.2 Para as demais infrações previstas neste termo, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.20 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.21 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.22 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.23 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações de “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013”, bem como pelas demais infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.24 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.25 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme art. 158, §1º.

11.26 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.27 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.29 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados conforme art. 156, §9º.

11.30 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.31 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.32 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Medição do fornecimento:

11.32.1 A medição do fornecimento será realizada com base nos seguintes critérios:

11.32.2 Quantidade Entregue: Conferência da quantidade de pães fornecidos em relação ao solicitado, conforme a unidade de medida especificada no contrato.

11.32.3 Qualidade do Produto: Verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo frescor, integridade, embalagem adequada e validade dentro do prazo exigido.

11.32.4 Pontualidade da Entrega: Avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento.

11.32.5 Condições de Transporte e Armazenamento: Inspeção do transporte adequado, garantindo que os pães cheguem em perfeitas condições, sem contaminação ou danos.

11.33 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.34 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

#### **LIQUIDAÇÃO**

11.35 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.35.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.36 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.36.1 o prazo de validade;

11.36.2 a data da emissão;

11.36.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.36.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.36.5 o valor a pagar; e

11.36.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.37 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.38 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.39 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.40 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.41 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.42 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

11.43 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.44 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

11.45 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.46 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.47 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.47.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.48 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

11.49 Após o interregno de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas no processo de licitação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.50 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.51 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.52 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



11.53 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.54 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.55 O reajuste será realizado por apostilamento.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.56 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.57 O fornecimento do objeto será parcelado.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.58 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.59 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.60 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.61 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.62 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.63 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.64 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.65 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.66 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.67 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.68 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.69 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.70 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.71 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.72 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.73 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.74 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.75 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.76 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.77 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.78 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.79 É exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo**<sup>2</sup> de 8% (oito por cento) do **valor total estimado da contratação**.

11.80 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.81 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.82 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.83 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

<sup>2</sup> **NÃO** é admitida a **SOMA** do capital social e de patrimônio líquido da empresa licitante para atingir o montante equivalente de \_\_% (\_\_) por cento do valor estimado da contratação; e **adverte-se** que “a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimos, disposta no art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021, **não** está condicionada apenas aos casos em que o licitante apresente índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um)”, nos termos do Acórdão 2724/2026-Plenário do TCU.



11.84 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

11.85 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

11.86 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

11.87 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.88 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.88.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 11.88.1.1 Objetos compatíveis com a licitação
- 11.88.1.2 Nº da Licitação o qual originou o contrato
- 11.88.1.3 Contratos a qual se refere o atestado

11.88.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.88.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.88.4 **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO** vigente, regularmente emitido pelo órgão público competente.

11.88.5 Comprovação de **autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** para operar no ramo correspondente ao objeto da licitação, bem como regularidade cadastral perante a SUSEP.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.89 A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a devida disponibilidade financeira, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 2.025 Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte Orçamentária: 1500

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ: 2.044 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE*

*Unidade: 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Proj./Ativ: 2.033 Manutenção dos Serviços Técnicos do Fundo Municipal de Saúde*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: GABITENE DO PREFEITO*

*Unidade: 02.002 GABINETE DO PREFEITO*

*Proj./Ativ: 2.005 Manutenção dos Serviços Técnicos do Gabinete do Prefeito*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*Unidade: 03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*Proj./Ativ: 2.005 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de ADM Geral*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*Unidade: 04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*Proj./Ativ: 2.013 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Finanças*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*

*Unidade: 08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*

*Proj./Ativ: 2.049 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Obras e Urbanismo*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE*

*Unidade: 09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE*

*Proj./Ativ: 2.051 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Desenv., Turismo e Meio Ambiente*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO*

*Unidade: 10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO Proj./Ativ: 2.173*

*Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Agricultura e Irrigação*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

*Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS*

*Unidade: 11.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS*

*Proj./Ativ: 2.058 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Máquinas, Transportes e Serv. Públicos*

*Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Fonte Orçamentária: 1500*

11.90 A reserva de dotação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho, condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira no momento da contratação.

11.91 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335  
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421  
E-mail: [licitacao@seabra.ba.gov.br](mailto:licitacao@seabra.ba.gov.br)



### **DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

11.92 O Contrato resultado da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.93 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Seabra/BA, em 29 de março de 2026.

Responsável pela elaboração:

**MABILIA ANA DOS ANJOS**  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Autoridade Competente:

**LEONARDO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário de Administração

**JOSIANE DE SOUZA ARAÚJO**  
Secretaria de Assistência Social

**LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA**  
Secretário de Saúde

**MARILIA REGINA SOUZA PEREIRA**  
Secretaria de Educação

**ALAN ESTEVAM DE SOUZA**  
Fundo Municipal de Política Cultural



ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202_		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SEGURADORA	PREÇO REF. (ANO)
1	14112	RDB0B99	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021		R\$
2	14154	PKO1610	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/2018		R\$
3	14109	PKW8274	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB	2018		R\$
4	14113	RDB2B81	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021		R\$
5	14115	RDB3F28	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021		R\$
6	14114	RDB5A93	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021		R\$
7	14110	RDB8J96	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021		R\$
8	14111	RDB9E35	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2020/2021		R\$
9	14155	QTV8J45	FIAT/FIORINO GREENCAR AM (ambulância)	2019/2020		R\$
SUBTOTAL DO LOTE						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**OBS:** Nos termos do instrumento convocatório DEVERÁ ser apresentada, sob pena de **desclassificação**, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



**ANEXO III – Minuta de Contrato**  
**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**  
**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE SEABRA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de Seabra/BA, CEP: 46.900-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO, conforme Termo de Posse publicado no DOM nº 5443, na edição de 03/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior e capaz, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza continuada do objeto contratado.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



3.2 O objeto deverá ser executado, fornecimento de proposta e da apólice do seguro veicular, no prazo de 5 (CINCO) DIAS, a contar de confirmação do recebimento da ordem de fornecimento (encaminhado via eletrônica por e-mail) que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.3 Prazo de correção será de 02 (DOIS) dias, a contar do recebimento da correspondente notificação encaminhada por via eletrônica/e-mail.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme detalhamento constante neste instrumento e/ou na proposta de preço anexa.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO encontra-se definido no Termo de Referência, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.2 O valor abrange todas as despesas e custos, diretos e indiretos, da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para execução do objeto.

6.3 O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscal competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND Federal, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

6.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do **IPCA**.

6.7 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.8 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

6.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado – índice IPCA.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo de 20 (vinte) dias úteis, admitida prorrogação motivada;

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

a. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste contrato;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.3.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Das indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

---

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**



15.1 O regular cumprimento do objeto contratual será fiscalizado pelo servidor \_\_\_\_\_, matrícula de nº \_\_\_\_\_, designado como Fiscal de Contratos.

15.2 A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Seabra-Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Rep Legal**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335  
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421  
E-mail: [licitacao@seabra.ba.gov.br](mailto:licitacao@seabra.ba.gov.br)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a  
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência  
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,  
de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2026**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO – MENOR PREÇO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (estando enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte), bem como ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021<sup>3</sup>.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

<sup>3</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO N ° \_\_\_/2026  
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )                  Não ( )

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO – MENOR PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e, também, todos os custos diretos e indiretos para a regular execução do objeto licitado, nos termos do referido edital e de seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**